



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO SEMFAZ Nº 011 /2021

Estabelece o Calendário Tributário com prazo para recolhimento do IPTU/TSP relativo ao exercício de 2020, nos termos da Lei Complementar 296/2021, prorroga o prazo do pedido de isenção e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 191 e no art. 429, inciso I, da Lei Complementar nº 282, de 28 de setembro de 2018 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 296/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes e novos prazos para pagamento do IPTU/TSP de 2020, que poderá ser quitado em cota única ou em até 9 (nove) cotas mensais, de acordo com a seguinte tabela:

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO IPTU/TSP – 2020

Cotas	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
Vencimento	30/04/2021	31/05/2021	30/06/2021	30/07/2021	31/08/2021	30/09/2021

Cotas	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela
Vencimento	29/10/2021	30/11/2021	29/12/2021

§ 1º A cota única do IPTU/TSP poderá ser paga com os benefícios da LC nº 296/2021 até o dia 29/12/2021.

§ 2º As parcelas estarão disponíveis no site www.macaerj.gov.br.

§ 3º O pagamento em cotas deverá ser feito nos vencimentos e em caso de atraso ficará sujeito aos acréscimos moratórios legais.

§ 3º Considera-se legalmente notificado o contribuinte após publicação da presente Resolução.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 2º O pagamento à vista da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento (TFL), poderá ser realizado com os benefícios do art. 2º da LC nº 296/2021 até o dia 29/12/2021.

Parágrafo Único - O parcelamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento (TFL), nos termos do §1º, do art. 2º da LC 296/2021, deverá ser requerido à Setor de Dívida Ativa através do e-mail: **cac@macae.rj.gov.br**.

Art. 3º O prazo para requerimento da isenção do IPTU/TSP do exercício de 2021 fica prorrogado até o dia 30/09/2021.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macaé, 30 de março de 2021

Carlos Wagner de Moraes
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no Diário Oficial do Município – DOM no dia 31 de Março de 2021.

Link: <http://sistemas.macaee.rj.gov.br:84/sim/midia/diariooficial/260/1617156334.pdf>